



EDITAL Nº 081/2025

Referente ao Aviso nº 122/2025, publicado no DOE de 09/07/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2026.1, do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) - Mestrado Profissional, ofertado pelo Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução nº. 772/2010 e recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com base Portaria nº 1325 de 19/09/11 do CNE/CES, homologado pelo Ministro da Educação, conforme publicação no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2011, com vistas ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, igualmente distribuídas entre sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração: Área 1– Gestão da Educação e Área 2 - Práticas e Processos Tecnológicos.

1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:

1.1. O Programa GESTEC (Mestrado Profissional) tem como objetivo principal a produção do conhecimento, a atualização permanente dos avanços da ciência e das tecnologias, a capacitação e o aperfeiçoamento de profissionais da área de gestão educacional e processos tecnológicos, bem como o desenvolvimento da pesquisa e a inovação no campo da educação.

1.2. O Curso de Mestrado terá duração mínima de 18 (dezoito) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da matrícula inicial do aluno até a data do depósito do Trabalho de Conclusão, para a defesa, junto à Secretaria Acadêmica do Programa. A integralização curricular do Mestrado Profissional do Programa GESTEC compreende 930 h/a (novecentas e trinta horas-aula) no desenvolvimento de processos formativos em disciplinas e atividades do Programa.

O Programa é composto pelas seguintes áreas de concentração:



a) Área de Concentração 1 – Gestão da Educação: análise e aplicação de medidas de gestão, voltadas para o desenvolvimento de políticas, planos, programas, projetos e avaliação educacional. Visa atender à formação de profissionais que atuam na educação básica e na educação superior, em especial gestores, tendo em vista projetos e produtos para intervenção nos processos educacionais, a exemplo do desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, estudos de caso, planos e programas.

b) Área de Concentração 2 – Práticas e Processos Tecnológicos: desenvolvimento da tecnociência e relações com os contextos sociais de formação e produção, bem como processos tecnológicos alternativos, caracterizados pela: intervenção, transformação e criatividade através do uso das Tecnologias da Informação e Comunicação, tais como: geoprocessamento; difusão social do conhecimento; políticas de formação profissional para o uso de tecnologias; games e educação. Visa atender a formação de profissionais que atuam nos diversos níveis de ensino para o desenvolvimento de performances produtivas e pragmáticas de intervenção e de aplicação em contextos sociais, a exemplo de: artefatos; protótipos; modelos funcionais; softwares e hardwares; planejamentos estratégicos; modelagens; entre outros produtos dessa natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado e concluintes, sendo necessário, em caso de aprovação, apresentar no ato da matrícula o diploma ou documento equivalente. A não apresentação do diploma ou documento equivalente, conforme descrito acima, acarretará a desclassificação do candidato.

2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Áreas de Concentração do Programa: Área 1– Gestão da Educação e Área 2 - Práticas e Processos Tecnológicos.

2.3 A Comissão de Seleção poderá deliberar pela alteração Área de Concentração elegida pelo/a candidato/a, considerando-se a natureza do anteprojeto/pré-projeto de pesquisa apresentado e a aderência do mesmo aos objetivos da Área de Concentração, conforme orientações da CAPES.



2.4. Período: **21/07/2025** com início das inscrições às 08horas e término às 23 horas e 59 minutos do dia **05/09/2025**.

2.5. Pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 14485841/0001-40) no valor de **R\$ 160,00 para Mestrado**, no **Banco do 001, Agência: 3832-6, Conta: e 991805-1** ou **por meio de PIX** para qual deve escolher a opção de chave DADOS DA CONTA, **colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações:** a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$ 160,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar se Mestrado ou Doutorado) e conferir o nome da instituição - Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 14.485.841/0001-40 ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

2.6. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprovar ser servidor técnico ou docente da UNEB. Para comprovar sua condição de isento, o candidato deverá anexar à sua documentação: se servidor técnico ou docente efetivo ou temporário, um contracheque dos últimos 03 (três) meses; se servidor terceirizado, declaração do chefe imediato na UNEB de que é servidor terceirizado que presta serviço à UNEB.

2.7. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-Graduação (SSPPG) <https://www.ssppg.uneb.br/> cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC). Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.8. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.9. A homologação das inscrições será publicada no dia **24/09/2025** no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) - (<https://www.gestec.uneb.br>).



3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.1 totaliza 40 (quarenta) vagas.

3.2. Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3. Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 15% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4. Os demais candidatos concorrerão a 25% (vinte e três por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% candidatos/as indígenas; 5% para candidatos/as quilombolas; 5% para Candidatos/as ciganos/as; 5% para candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e 5% para candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.6. Candidatos(as) considerados(as) inaptos(as) na etapa de validação documental estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados(as) do processo seletivo.

3.7. Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos candidatos/as indígenas; candidatos/as quilombolas; candidatos/as ciganos/as; candidatos/as com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação e candidatos/as/es travestis, homens trans, mulheres trans e pessoas não binárias.

3.8. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.9. O candidato que não atender aos critérios da reserva de vagas e sobrevagas, será automaticamente remanejado para a demanda social.



4. DAS COTAS

4.1. Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 (Alterada pela Resolução

n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7), o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as. Estes candidatos deverão atender as condições apresentados na resolução supracitada, apresentando os documentos, conforme cronograma/orientações via e-mail heteroid.salvadordedc@uneb.br.

4.2. As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

4.3. Em atendimento à Resolução n. 1.663/2024, art. 19, parágrafo único, “Candidatos(as) autodeclarados/as negros/as considerados/as inaptos/as na etapa de validação documental e/ou não confirmados/as na etapa da heteroidentificação fenotípica estarão impedidos de efetivar a matrícula e serão eliminados/as do processo seletivo”

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) - <https://www.gestec.uneb.br>.

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação, frente e verso, legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso ou Declaração de Possível Concluinte para candidato concluinte de curso de graduação, emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES Nº 2, de 19 de dezembro de 2024.



5.4. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) ou declaração em PDF do chefe imediato na UNEB comprovando prestação de serviço à UNEB para servidor terceirizado.

5.5. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema (Anexo 1)**, salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo *Lattes* deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.6. Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais (**anexo 6**).

5.7. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU nº 1.094/2014), é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da **DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (Anexo 4)**, a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.8. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.9. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.10. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298,



de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2. A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

7.2. 2ª ETAPA: Análise da Proposta de Pesquisa e Currículos *Lattes*

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória/eliminatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do **Anexo 1**.

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia.

Instruções para elaboração da proposta do projeto de pesquisa, conforme o **Anexo 7**.

Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros) conforme Barema **Anexo 2**.

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **24/10/2025** no portal do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) - (<https://www.gestec.uneb.br>).

7.3. 3ª ETAPA: Entrevistas

7.3.1. A Entrevista terá a duração máxima de 15 minutos.



7.3.2. As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias **10/11/2025 e 11/11/2025** presencialmente na secretaria do GESTEC e terão a duração de 15 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa - (<https://www.gestec.uneb.br>).

Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.3.3. O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **14/11/2025**.

7.3.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (**Anexo 3**).

8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (**Anexo 5**) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: **selecao gestec@uneb.br** informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista, Recurso Validação Documental e da Heteroidentificação Fenotípica**.

8.2. Só serão aceitos recursos enviados até 23 horas e 59 minutos do último de interposição.

8.3. O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.4. Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir do dia **03/10/2025** conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.5. Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.



8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico - (<https://www.gestec.uneb.br>).

sob pena de perda do prazo recursal.

8.7. Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

9. DOS RESULTADOS

9.1. A 2ª etapa, relativa à Análise da proposta de pesquisa e avaliação do Currículo *Lattes* é eliminatória. Conforme barema apresentando no Anexo 1 e 2 neste edital.

9.2. Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros).

9.3. Caso alguma área de concentração não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra área de concentração.

9.4. O resultado divulgado será por Área de Concentração, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no **item 3** deste Edital.

9.5. Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **15/12/2025**, no portal do Programa - (<https://www.gestec.uneb.br>). Podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:



10.1.1 Candidato mais velho em idade.

10.1.2 Integrante do quadro efetivo da UNEB.

10.1.3 Maior nota em algum grupo de critério a definir, conforme barema e outros.

11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) que estão disponíveis no portal - (<https://www.gestec.uneb.br>) para subsidiar sua indicação de Área de Concentração.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção **2026.1** regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC).

12. DAS ORIENTAÇÕES PARA SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS DE VALIDAÇÃO DOCUMENTAL E DE HETEROIDENTIFICAÇÃO FENOTÍPICA

12.1. O(A) candidata(o) optante por vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas – fica convocado(a)(e) para a aferição da veracidade da sua autodeclaração pelas Comissões de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica complementar à autodeclaração, que ocorrerá de forma remota.

12.2. Serão realizados os procedimentos validação documental e de heteroidentificação fenotípica, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a)(e) convocado(a)(e), optante pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas; e será realizado o procedimento de validação documental, considerando os documentos enviados eletronicamente pelo(a) candidato(a)(e) convocado(a)(e), optante pelas sobrevagas



reservadas a candidatos(as) indígenas; candidatos(as) quilombolas; candidatos(as) ciganos(as); candidatos(as) com deficiência, com transtorno do espectro autista ou com altas habilidades e candidatos(as)(es) homens trans, mulheres trans, travestis e pessoas não binárias.

12.3. O período para envio dos documentos, através do e-mail heteroid.salvadoredc@uneb.br para Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica, será das 8h00 do dia **26/11/2025** até às 23h59 do dia **27/11/2025** – para os(as) candidatos(as) inscritos(as), observado o horário oficial de Brasília/DF (conforme cada categoria de cota):

a) Declaração comprobatória do pertencimento étnico-racial e de gênero, Memorial Autodescritivo, Declaração comprobatória do pertencimento étnico, Declaração comprobatória do pertencimento étnico e residência, Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares, Declaração de pertencimento étnico, emitida por liderança de comunidade cigana; Relatório caracterizador da deficiência e Documento de autodeclaração ratificado pelo Conselho Estadual dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (modelos disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.gestec.uneb.br/>)

b) candidato(a)(e) optante pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas; enviar foto da frente do RG, foto do verso do RG, foto da face de frente e foto da face de perfil.

12.4. O(A) candidato(a)(e) deverá atentar para o que é estabelecido nos subitens que seguem:

a) Deverá ser anexado o conjunto específico de documentos listados, compactado em arquivo único na extensão PDF. Cada arquivo de documentos compactados deverá ter o tamanho máximo de 2 (dois) MB (megabytes).

b) As fotos da face de frente e da face de perfil devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, sendo necessário que sejam seguidas as seguintes recomendações:

I. que o fundo da foto seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;

II. que o(a) candidato(a) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;

III. que o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

IV. que o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;



- V. que o(a) candidato(a) não esteja usando maquiagem;
- VI. que o(a) candidato(a) não seja usado filtro de edição;
- VII. que a foto tenha boa resolução;
- VIII. que o(a) candidato(a), caso tenha cabelo comprido, esteja com o cabelo atrás da orelha na foto de perfil.
- c) A autodeclaração de pertencimento ético-racial deverá ser preenchida e devidamente assinada, conforme consta na página <http://www.gestec.uneb.br/>.
- d) O vídeo deverá estar nas extensões MOV ou MP4, ter no máximo 20 (vinte) segundos de duração e tamanho máximo de 50 (cinquenta) MB (megabytes). No vídeo o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome completo e se autodeclarar conforme a categoria de cota à qual concorre.
- e) O vídeo deve seguir as seguintes recomendações:
- I. que o fundo do vídeo seja em um fundo branco e que tenha boa iluminação;
 - II. que o(a) candidato(a)(e) esteja com a postura reta, com a coluna bem alinhada;
 - III. que o(a) candidato(a)(e) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - IV. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando óculos, boné, touca e não esteja sorrindo;
 - V. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando maquiagem;
 - VI. que o(a) candidato(a)(e) não esteja usando filtro de edição;
 - VII. que o vídeo tenha boa resolução.
- f) Todos os arquivos anexados deverão estar com qualidade suficiente para permitir a análise com clareza.
- g) É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar os documentos que serão anexados e se as imagens carregadas na tela estão corretas.
- h) Não serão considerados e analisados os documentos que não pertençam ao(à) candidato(a)(e).
- i) O(A) candidato(a)(e). poderá submeter a documentação uma única vez e deve certificar-se de que selecionou os arquivos corretos antes de enviar. Após o envio, não será possível qualquer alteração.
- j) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ser convocado(a)(e), a qualquer momento, a comparecer presencialmente no Departamento em que o curso pretendido é ofertado ou a atender uma chamada de videoconferência com os membros da Comissão



Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica (conforme o que for estipulado por essa Comissão). O(A) candidato(a) será informado(a) sobre esse agendamento através de e-mail ou contato informado no ato da inscrição, com data, horário e local de comparecimento.

l) O(A) candidato(a)(e) deve estar ciente de que poderá ter sua solicitação indeferida em caso de não comparecimento presencial ou à videoconferência; de haver problemas nas imagens por ele(ela) apresentadas; ou de faltar identificação do(a) candidato(a) através do documento apresentado.

m) O(A) candidato(a)(e), ao se inscrever, autoriza o armazenamento, tratamento e utilização de seus dados pessoais para fins de avaliação de heteroidentificação neste processo seletivo.

n) A UNEB, a qualquer momento, poderá cancelar a inscrição do(a)(e) candidato(a)(e), caso sejam apuradas irregularidades ou constatado o não atendimento efetivo aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, nos termos da legislação em vigor

13. PROCEDIMENTOS DA HOMOLOGAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL DE CANDIDATOS(AS)(ES) OPTANTES PELAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS – PRETAS E PARDAS.

13.1. Entende-se por fenótipo um conjunto de características observáveis, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e a fisionomia que, combinadas ou não, permitem identificar a população negra – preta e parda – e, conseqüentemente, confirmar ou não confirmar a condição de beneficiário da vaga reservada por meio da autodeclaração de candidatos(as)(es) optantes por cotas raciais para negros(as)(es).

13.2. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor preta aquela com pele escura, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.



13.3. Para fins de avaliação fenotípica, considera-se como uma pessoa negra de cor parda aquela com pele clara, com cabelo crespo e suas variações, com predominância de traços derivados de sua ascendência negro-africana tais como o formato do nariz e da boca.

13.4. O(A) candidato(a)(e) será submetido(a)(e) ao procedimento de heteroidentificação fenotípica por Comissão designada para este fim, considerando a Resolução CONSU/UNEB 1.663/2024.

13.5. Os membros da Comissão farão a análise dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a)(e) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, confirmando ou não confirmando a autodeclaração.

13.6. O(A) candidato(a)(e) poderá ter sua autodeclaração indeferida pelos seguintes motivos:

I. O(A) candidato(a)(e) NÃO apresenta TRAÇOS FENOTÍPICOS que o(a) identificam com o tipo negro na sociedade brasileira;

II. A imagem do documento de identidade (RG) não está em conformidade com as exigências do Edital;

III. Constata-se a impossibilidade de se verificar a CONFORMIDADE NAS IMAGENS das fotos de perfil com a imagem do vídeo e documentos, dificultando assim a análise;

IV. O(A) candidato(a)(e) não preencheu corretamente e/ou não assinou a autodeclaração;

V. As fotos enviadas pelo(a) candidato(a)(e) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VI. O áudio e/ou a imagem do vídeo enviados pelo(a) candidato(a)(e) não estão em conformidade com as exigências do Edital;

VII. O(A) candidato(a)(e) não atendeu à convocação de comparecimento presencial ou à chamada por videoconferência feita pela Comissão.

13.7. O resultado do processo de heteroidentificação racial será publicado na página do Programa http://www.gestec.uneb.br/selecao-atual_matricula-especial/

13.8. O(A) candidato(a)(e) que tiver sua autodeclaração indeferida deverá, no prazo estipulado neste Edital, por meio da Validação Documental e Heteroidentificação Fenotípica interpor recurso, para que a documentação especificada no item 12, seja avaliada pela Banca Recursal de Heteroidentificação Fenotípica.



13.9. Será constituída Banca Recursal com o objetivo de avaliar os recursos para candidatos(as) optantes pelas vagas reservadas a pessoas negras – pretas e pardas, cuja autodeclaração tenha sido não confirmada.

13.10. A aferição da Comissão Setorial de Validação da Autodeclaração e demais Documentos Comprobatórios de Acesso ao Sistema de Cotas e Heteroidentificação Fenotípica de Heteroidentificação quanto ao enquadramento, ou não, do(a) candidato(a)(e) na condição de pessoa negra (preta ou parda), terá validade apenas para este certame.

13.11. O não enquadramento do(a) candidato(a)(e) na condição de pessoa negra ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

13.12. O(A) candidato(a)(e) que tiver sua autodeclaração confirmada fica ciente de que:

a) Deverá apresentar os originais dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula, sob pena de ter a sua matrícula invalidada.

b) A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) se reserva o direito de rever, em qualquer tempo, as informações e documentação apresentadas pelo(a) candidato(a)(e) e, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a)(e) que tiver prestado informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos(às) candidatos(as)(es) negros(as)(es) terá sua matrícula cancelada.

14. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão efetuar matrícula no período a ser posteriormente definido, de acordo com orientações que serão divulgadas no site do GESTEC.

Mediante envio dos seguintes documentos em PDF e autenticados em cartórios ou o confere com original feito por um servidor público, enviados para o e-mail do Programa: selecaoGESTEC@uneb.br com o assunto: Matrícula – [nome do aluno]:

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em - <https://www.gestec.uneb.br>).
- b) Cópia autenticada da carteira de identidade;
- c) Cópia autenticada do CPF;



- d) Cópia autenticada do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>
- e) Cópia autenticada do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- f) Cópia autenticada do Diploma de graduação;
- g) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobre vagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem a Resolução CONSU nº 1.663/2024 de 15/08/2024.

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

15. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrições	21/07/2025 a 05/09/2025
Homologação das Inscrições	24/09/2025
Interposição de recurso	25/09/2025 e 26/09/2025
Resultado da análise dos recursos e Resultado final da 1ª Etapa	03/10/2025
Resultado da 2ª Etapa (Análise da proposta de pesquisa e Análise do Currículo <i>Lattes</i>)	24/10/2025
Interposição de recurso	27/10/2025 e 28/10/2025
Resultado da análise dos recursos e Resultado Final da 2ª Etapa	04/11/2025
3ª Etapa (Entrevistas)	10/11/2025 e 11/11/2025
Resultado da 3ª Etapa (ENTREVISTA)	14/11/2025
Interposição de recurso	17/11/2025 e 18/11/2025
Resultado da análise dos recursos e Resultado Final da 3ª Etapa	25/11/2025
Divulgação de cronograma de Validação da documentação para ingresso por cotas/sobre vagas e bancas de heteroidentificação.	26/11/2025 e 27/11/2025



ETAPAS	DATAS
Validação da documentação para o ingresso por cotas/sobrevagas e bancas de heteroidentificação.	01/12/2025 e 02/12/2025
Resultado da validação e bancas de heteroidentificação.	03/12/2025
Recurso da validação da documentação e bancas de heteroidentificação	04/12/2025 e 05/12/2025
Resultado após-recurso	15/12/2025
Matrícula	Conforme calendário acadêmico
Início das Aulas	Conforme calendário acadêmico

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

16.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexistência das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

16.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.

16.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br.

16.5. O(A) candidato(a), aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pessoais pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do concurso, para atender ao objetivo finalístico do presente certame, nos termos constantes no **Anexo 6, TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**.

16.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;



16.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.

16.8. O/A candidato/a que concorrer através do Sistema de Reserva de Vagas e Sobrevagas em Cotas da UNEB, deve estar atento/a às condições estabelecidas nas Resoluções CONSU n. 1339/2018 e 1.663/2024, disponível em <https://conselhos.uneb.br/> e/ou no site do Programa.

16.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC)

16.10. Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: selecaoigestec@uneb.br

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 08 de julho de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima

Reitora

ANEXO
QUADRO DE VAGAS COTAS

Resolução CONSU Nº. 540/2008		Resolução CONSU Nº. 1.315/2018	Resolução CONSU Nº 1.339/2018 (Alterada pela Resolução n. 1.663/2024, em especial os Art. 2, 4 e 7)				
Cotas – 40% Candidatos/as autodeclarados/as negros/as – pretos/as e pardos/as			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 25 %	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 15 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



ANEXO 1 CURRÍCULO *LATTES*

Nome do/a Candidato/a: _____

A. Formação	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Iniciação Científica/Tecnológica (bolsista, estagiário, monitor e similares)	0,50	
Pós-Graduação <i>lato-sensu</i> (Especialização)	1,25	
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,75	
Total de pontos	2,50	
B. Experiência profissional	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Docência (Educação Básica ou Educação Superior)	1,25	
Gestão (institucional, de processos, planos, programas, projetos etc.)	1,25	
Atividade técnica ou tecnológica de natureza instrumental (programador, web-design, modelagem computacional, produtor de mídia, multimídia etc.)	1,00	
Total de pontos	3,50	
C. Produção técnica e/outecnológica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Trabalhos técnicos (processos, técnicas, produtos tecnológicos, softwares, manuais, patentes, projetos, manuais, assessoria, etc.)	1,25	
Participa de Grupo de Pesquisa, tem projetos em andamento ou participa de algum.	0,75	
Total de pontos	2,00	
D. Produção acadêmica	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro	1,00	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos	0,50	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos	0,50	
Total de pontos	2,00	



ANEXO 2 PROJETO DE PESQUISA

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

Aspectos Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Relevância e impactos na Educação, no que se refere à Gestão e/ou a Tecnologia	2,00	
Clareza nos objetivos e do objeto de pesquisa	2,00	
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado pela proposta de trabalho possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do candidato	2,00	
Aderência do objeto de trabalho à Área de Concentração	2,00	
Contextualização e justificativa: o produto final a ser apresentado se adequa à modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso adotados pelo GESTEC? <i>O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, de materiais didáticos e instrucionais e de produtos, processos e técnicas; produção de programas de mídia, editoria, relatórios finais de pesquisa, softwares, estudos de caso, relatório técnico com regras de sigilo, manual de operação técnica, protocolo experimental ou de aplicação em serviços, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos para desenvolvimento ou produção de instrumentos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica.</i> (Regimento GESTEC, Art. 44)	2,00	
Total de pontos	10,00	
PARECER DO AVALIADOR:		

Resultado da 2ª Etapa: ([Proposta de Trabalho] _____ X (peso 7) + [Currículo Lattes] X (peso 3)) / 10 = _____



ANEXO 3

ENTREVISTAS

Candidato: _____

Avaliador: _____

Itens avaliados		Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
A	Domínio sobre a Proposta de Pesquisa	1,00	
B	Aderência da Proposta ao Programa	1,50	
C	Conhecimento atualizado em Gestão e/ou Tecnologia Aplicada à Educação	2,50	
D	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da Proposta	2,50	
E	Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	1,50	
F	Aderência da proposta à Instituição onde o candidato atua	1,00	
Total de pontos		10,00	

Resultado da 3ª Etapa: _____

RESULTADO FINAL

Fases do Processo Seletivo	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
2ª Etapa: Proposta de Trabalho e Currículo <i>Lattes</i>	10	
3ª Etapa: Entrevista	10	
MÉDIA FINAL	10	

Resultado Final: (Etapa II ____ X (peso 6) + 3ª Etapa ____ X (peso 4))/10 =



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)

Eu, _____ (nome social), _____ civilmente _____ registrado(a) como _____, RG n° _____, CPF n° _____, residente e domiciliado(a) à _____, candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 20____, DECLARO, Resoluções CONSU n. 1.094/2014 e 1.563/2023, publicado no D.O.E. de 16 de dezembro de 2014 e 06 de janeiro de 2023 (respectivamente), junto à UNEB que sou _____ (travesti, homens trans, mulheres trans, pessoa não binária).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de sobreviventes, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

_____, ____ / ____ / ____.

Local e data

Assinatura do(a) declarante



ANEXO 5

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº ____/20____, realizado pelo Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação (GESTEC) contra resultado da etapa _____ (especificar a etapa) da Seleção 2026.1 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é _____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO 6

TERMO DE CONSENTIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao presente Edital, que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp
16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Concurso.



CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do presente Edital e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do presente edital;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, principalmente a Lei Estadual (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e Lei Estadual (BA) nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com a solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.



Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento



O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor e previdenciária, destacando as Leis Estaduais (BA) nº. 6.677/1994 - Estatuto do Servidor Público do Estado da Bahia e nº. 8.352/2002 - Estatuto do Magistério Público das Universidades do Estado da Bahia;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos em conformidade com a Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) - Atividades Meio e Fim, oficializada por meio da Instrução Conjunta SAEB/SECULT nº 01/2014 e da Portaria UNEB nº 1973/2016.

CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.



CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição.

Assinatura do Candidato



ANEXO 7 ESTRUTURA DA PROPOSTA DE PESQUISA

I A Proposta de Pesquisa deve ser orientada para o campo da Gestão e da Tecnologia Aplicadas à Educação, segundo uma das seguintes modalidades:

- a) Proposta de Pesquisa que expresse Ação/Intervenção, fundamentada teoricamente, com indicação de abordagem metodológica do campo da pesquisa aplicada, contendo sugestões, propositivas de experimentos ou atividades práticas com potencial de aplicabilidade e impacto na área da educação e impacto social; ou
- b) Projeto de Pesquisa com ênfase nas dimensões técnicas e tecnológicas, fundamentado teoricamente, suporte em metodologias do campo da pesquisa aplicada, indicação do potencial de aplicabilidade e de inovação em produtos, processos ou serviços e impacto na área da educação e impacto social.

II Em quaisquer dos casos, sua estrutura deve contemplar os seguintes itens:

1. Capa: contendo identificação da instituição, do Programa, da Área de Concentração, título do trabalho e nome do candidato.
2. Justificativa: Apresentar as razões que levaram à escolha da temática e do objeto da Proposta de Pesquisa, indicando sua relevância e seus impactos no âmbito educacional e social, estabelecendo relações entre sua experiência profissional e os desafios enfrentados.
3. Objetivos (geral/específicos): Descrever o objetivo geral da proposta ou projeto, bem como os objetivos específicos.
4. Aspectos gerais que caracterizam a temática e a proposta de pesquisa, contemplando: I) pressupostos teóricos e metodológicos, II) delimitação do campo de execução/*locus* de desenvolvimento do estudo, III) Sujeitos/beneficiários, IV) resultados/produtos esperados.
5. Cronograma de execução: Apresentar as etapas, períodos, procedimentos e instrumentos.
6. Referências: Apresentar os autores mencionados na proposta de pesquisa.

As propostas de pesquisa devem conter um máximo de 10 (dez) páginas no padrão ABNT